



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE
ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA - UFOB.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS**, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB**, mantida pela **UFOB**, inscrita no CNPJ nº 18.641.263/0001-45, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 316 – Recanto dos Pássaros, CEP: 47.808-021, em Barreiras, Estado da Bahia, doravante denominada **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB**, neste ato representada por sua Reitora, **IRACEMA SANTOS VELOSO**, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

[assinatura]

[assinatura]

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB**, inclusive no curso de Direito, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. No caso de estudantes do curso de Direito, os mesmos deverão estar devidamente matriculados em um dos 03 (três) últimos anos, ou semestres correspondentes, a fim de que possam candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB**, praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstando-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

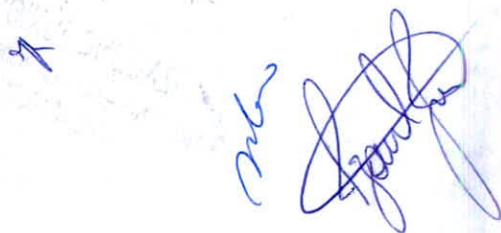
CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;



j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;

k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 08 de fevereiro de 2019.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS

Coordenador

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento

Funcional


UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA

BAHIA - UFOB

IRACEMA SANTOS VELOSO

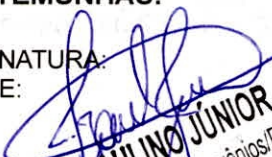
Reitora

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:


IZAULINO JÚNIOR
Gestor do Núcleo de Convênios/PROPLAN
SIAPE nº 1658134

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS. Processo: 003.0.13999/2019. Parecer Jurídico: 338/2015. Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Clewton Dias. Objeto: Cessão, a título gratuito, dos direitos de autor relativos ao direito de uso de imagens de 03 (três) fotografias da região de Itapetinga, salvo os de natureza moral, abrangendo todo o território brasileiro, sobretudo a área do Estado da Bahia. Vigência: o termo vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Nº 059/2018 - SGA. Processo: 003.0.4006/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Boden Engenharia Eirelli-me, CNPJ nº 24.883.079/0001-04. Objeto do contrato: prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos de edificações, especificamente projeto estrutural e projeto de terraplenagem. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contra de 03/05/2019. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/ Gestora 40.601.0002 - Ação (P/A/OE) 5092 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.51.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo: 003.0.13936/2019. Parecer Jurídico: 594/2014. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Ana Cecília Silva Ferreira. Objeto: Autorização, mediante licença, do uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título voluntário e gratuito. Vigência: 05 (cinco) anos.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo: 003.0.13936/2019. Parecer Jurídico: 594/2014. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Beatriz Guanaes P. Soares. Objeto: Autorização, mediante licença, do uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título voluntário e gratuito. Vigência: 05 (cinco) anos.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo: 003.0.13936/2019. Parecer Jurídico: 594/2014. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Esdras Alves de Andrade Silva. Objeto: Autorização, mediante licença, do uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título voluntário e gratuito. Vigência: 05 (cinco) anos.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo: 003.0.13936/2019. Parecer Jurídico: 594/2014. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: João Vitor Marinho dos Santos. Objeto: Autorização, mediante licença, do uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título voluntário e gratuito. Vigência: 05 (cinco) anos.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo: 003.0.13936/2019. Parecer Jurídico: 594/2014. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Lucas Rodrigues Lopes. Objeto: Autorização, mediante licença, do uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título voluntário e gratuito. Vigência: 05 (cinco) anos.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo: 003.0.13936/2019. Parecer Jurídico: 594/2014. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Ana Carolina Prata Mata. Objeto: Autorização, mediante licença, do uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título voluntário e gratuito. Vigência: 05 (cinco) anos.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 003.0.3825/2019. Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, CNPJ nº 18.641.263/0001-45. Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Processo: 003.0.9789/2019. Parecer Jurídico: 322/2019. Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Luis Eduardo Magalhães, CNPJ nº 04.214.419/0001-05. Objeto: Viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Luis Eduardo Magalhães/BA. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Termo original por mais 02 (dois) anos, a contar de 06 de abril de 2019 até 05 de abril de 2021.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019-MPSP Processo: 003.0.3826/2019. Parecer jurídico: 318/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo- CEAFF/ESMP-SP. Objeto do Termo de Cooperação: a realização de cursos na modalidade a distância, apresentados na Plataforma Moodle da Escola Virtual do CEAFF/ESMP, a serem transportados para uso no ambiente virtual de aprendizagem do MPBA, durante seus períodos de realização, com a finalidade de ampliar os conhecimentos de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Bahia, conforme especificados nos Planos de Trabalho que seguem anexos. Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 13/2019 - Proc. SIMP nº 003.0.1954/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LÂMPADA LED. Empresas vencedoras: INFRACOMIX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ 22.801.116/0001-62, vencedor do item 01; ELAINE NEVES DE MEDEIROS - CNPJ 30.848.671/0001-78, vencedor dos itens 02 e 04; PRIMER MATERIAIS E PECAS EIRELI - CNPJ 29.936.551/0001-43, vencedor dos itens 03 e 05; PRISMA PAPELARIA EIRELI - CNPJ 28.076.288/0001-05, vencedor do item 06; HOUSE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - CNPJ 31.621.754/0001-92, vencedor do item 07. Salvador/Ba, 07/05/2019. Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.

